



REPÚBLICA PORTUGUESA

## **DECLARAÇÃO ÚNICA DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO, INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS**

(nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 69/2020, de 9 de novembro, 58/2021, de 18 de agosto e 4/2022, de 6 de janeiro)

## **1. Fato determinante da declaração**

Cargo/Função a exercer Vereadora a tempo inteiro

- Data de início de funções / recondução / reeleição \_\_\_\_\_

Data de cessação de funções \_\_\_\_\_

Data de alteração 12/02/2024

Declaração após três anos da cessação de funções, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º

Deve ser assinalado nesta rubrica qual o facto ou factos que determina(m) a apresentação de declaração (início/cessação/alteração), devendo ser assinalados os campos da cessação e início de funções quando ocorram em simultâneo.

Exercício de funções em regime de exclusividade Sim

**TRIBUNAL CONSTITUCIONAL  
SECRETARIA**

**2. Dados Pessoais****ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS**Nome Completo Patrícia filipe Ribeiro SouzaMorada (rua, número e andar) Ribeira GrandeLocalidade Ribeira de PeixeCódigo Postal 9500-000Freguesia Ribeira de PeixeConcelho Ribeira GrandeNúmero de identificação civil 999999999Número de identificação fiscal 999999999Sexo femininoNatural de Ribeira de PeixeNascido em Ribeira de PeixeEstado civil (se casado indicar regime de bens) Casado,Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável) [REDACTED]**ELEMENTOS FACULTATIVOS**Endereço eletrónico [REDACTED]Telefone/Telemóvel 999999999

### **3. Registro de Interesses**

**Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções**

Deve ser registrado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação.
  - Desempenho de cargos sociais que o declarante exerce, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a discriminação dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa da assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis sob forma comercial, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, misericórdias e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras.

**Dados Relativos a Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em entidades de natureza associativa, exercidas nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções**

Cargo/função/atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de termo
Nada a declarar						

Deve ser registado nesta rubrica:

- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerce, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que essa menção não seja suscetível de revelar dados constitucionalmente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou convicções religiosas ou políticas, casos em que tal menção é meramente facultativa.

**Apoio ou benefícios**

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício	Data
Nada a declarar				

Devem ser registados nesta rubrica todos e quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos para o exercício das atividades, inclusivamente de entidades estrangeiras, designadamente enhas de presença e ajudas de custo (e que não correspondam a remuneração, visto que, a existir, esta deve ser identificada na rubrica anterior)

## Serviços prestados

Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atividade, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, desde que suscetíveis de gerarem conflitos de interesses.

### Sociedades

Sociedade	Natureza	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Participação social (valor e percentagem)
Nada a declarar				

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em cujo capital o/a declarante por si, pelo cônjuge ou unido de facto, disponha de capital e também a quantificação dessa participação, devendo a mesma ser assinalada também, por remissão para este campo, no campo relativo à declaração de património.

### Outras situações

Nada a declarar

Não sendo, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, a lei taxativa na enumeração das situações a registrar, deste campo devem constar quaisquer outras que não se integrem nas anteriores e que sejam suscetíveis de gerar incompatibilidades ou impedimentos previstos na lei.

4. Dados sobre Rendimentos e Património

Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS

(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente \_\_\_\_\_

Rendimento do trabalho independente Nada a declarar

Rendimentos comerciais e industriais Nada a declarar

Rendimentos agrícolas Nada a declarar

Rendimentos de capitais Nada a declarar

Rendimentos prediais Nada a declarar

Mais-valias Nada a declarar

Pensões Nada a declarar

Outros rendimentos Nada a declarar

**Ativo Patrimonial****I - Património Imobiliário**

## Bens a declarar em Portugal

Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

Prédio urbano composto por casa de rés - do chão e 1º andar, destinado a habitação com o artigo material [REDACTED], deserto na CCP de Ribeira Branca, sob o registo [REDACTED] com a área total de [REDACTED], á rea coberta de [REDACTED] e desenhada de [REDACTED], situado no [REDACTED], Rabo de Peixe, Ribeira Branca, destinado a construção, com o artigo material [REDACTED] deserto na CCP de Ribeira Branca, com a área de [REDACTED]

Nada a declarar

## Bens a declarar no Estrangeiro

Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

Nada a declarar

**II – Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais**

(Deve ser feita remissão para os elementos declarados na secção relativa ao registo de interesses, quando for o caso do registo de interesses, quando for o caso)

Bens a declarar em Portugal

Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

Nada a declarar

Bens a declarar no Estrangeiro

Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração

Nada a declarar

### III – Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis

Bens a declarar em Portugal	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Nada a declarar	
Bens a declarar no Estrangeiro	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Nada a declarar	

**IV – Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes**

Bens a declarar em Portugal	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Nada a declarar	
Bens a declarar no Estrangeiro	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Nada a declarar	

**V – Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos**

Bens a declarar em Portugal	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Nada a declarar	
Bens a declarar no Estrangeiro	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Nada a declarar	

## VI – Outros elementos do ativo patrimonial

Bens a declarar em Portugal	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Nada a declarar	
Bens a declarar no Estrangeiro	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Nada a declarar	

**Passivo**

Identificação do Credor em Portugal ou no Estrangeiro	Montante do débito e data do vencimento	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
[REDACTED]	[REDACTED]	Nada a declarar
Garantias patrimoniais em Portugal ou no Estrangeiro	Natureza e garantia	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Nada a declarar		

**Promessa de vantagem patrimonial futura**

Promessa de vantagem patrimonial	Data da promessa	Data previsível da concretização	Indicação do facto que originou a alteração patrimonial quando de valor superior a 50 vezes o salário mínimo nacional em vigor à data da declaração
Nada a declarar			

Área disponível para prosseguir, se for o caso, declarações relativas a qualquer dos campos anteriores

Nada a declarar

Ribeira Branca, 12 de Fevereiro de 2024

  
(Assinatura)

